



MUNICÍPIO DE JATEÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2023

Processo Administrativo: 096/2023

Dispensa: 036/2023

Por este instrumento, de um lado, **MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) sob nº 03.783.859/0001-02, com sede na Avenida Bernadete Santos Leite, 382, Centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o senhor **ERALDO JORGE LEITE**, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 001440006, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no C.P.F. (M.F.) sob o nº. 049.051.991-15, domiciliado no município de Jateí/MS, onde reside a Avenida Bernadete Santos Leite, s/n, Centro, e na qualidade de fiscal deste contrato o Sr. Nivaldo Soares Rocha, portador da CIRG nº 768363, SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 614.532.771-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CONSTRUFÁTIMA CONSTRUTORA LTDA**, estabelecida na Rua Rio Dourados, 348, Jardim Pioneiro, CEP: 79.700-000, na cidade de Fátima do Sul/MS, inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº 08.819.516/0001-74, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o cumprimento do presente contrato, que mutuamente aceitam e outorgam, e que, se regerá pelas cláusulas e condições adiante alinhadas, com fundamento na Lei 14.133/2021.

CLAUSULA 1ª – DA AUTORIZAÇÃO:

1.1. O presente instrumento contratual decorrente do Processo Administrativo nº 096/2023, Dispensa de Licitação nº 036/2023, observando o que disciplina o artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA 2ª – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Esta Carta-Contrato é regida pelas disposições nela contidas e pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA 3ª – DO OBJETO CONTRATUAL:

3.1. Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projeto de Prevenção de Incêndio e Pânico provisório referente ao Natal Luz, Aniversário de 60 anos de Jateí, 46º Festa da Fogueira, Virada de Ano e Aprovação Projeto para obtenção de Certificado de 1 ano com Vistoria do Corpo de Bombeiro das



MUNICÍPIO DE JATEÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Instalações no Parque da Fogueira, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração de Jateí/MS, de acordo com suas Dotações Orçamentárias e em conformidade com as especificações do Termo de referência.

CLÁUSULA 4ª – DA FORMA DE FORNECIMENTO E SUA EXECUÇÃO:

4.1. A entrega dos serviços pela CONTRATADA será mediante solicitação formal e acompanhamento do CONTRATANTE.

a). Todos os projetos deverão ser elaborados e apresentados de acordo com as normas técnicas, isto é. a execução dos serviços deveria obedecer rigorosamente aos requisitos de Normas e/ou Especificações Métodos de Ensaio e/ou Padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e normas das concessionárias local

b). Soluções e concertos de projeto devem ser apresentados e discutidos com o corpo técnico da Prefeitura, cabendo a este a escolha de melhor performance e desempenho técnico-econômico.

c). As impressões e cópias destinadas a aprovação nos diversos órgãos e para as entregas (Projetos Básico, Executivo e correções), inclusive seus custos, serão de responsabilidade da CONTRATADA, não havendo qualquer tipo de reembolso pelo SESC-MG.

d). O licitante vencedor deverá entregar os projetos e documentos completos, com detalhes e os documentos resultantes do CBMMS.

e). Deverão ser entregues cópias impressas e assinadas dos projetos com respectivas ARTs assinadas e também deverão ser entregues todos os arquivos em formato digital de desenho (dwg), planilha (excel) e pdf.

f). O prazo de elaboração dos produtos será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato pela solicitante.

g). O prazo de Execução dos serviços poderá ser modificado mediante a necessidade das partes, desde que não implique na alteração de vigência contratual e que CONTRATANTE e CONTRATADO estejam em comum acordo.

Parágrafo Único. – A execução dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA 5ª – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO:

5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 30.364,00 (trinta mil trezentos e sessenta e quatro reais).**

5.2. Esta contratação onerará os recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento em vigor da CONTRATANTE, conforme descrito:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE JATEÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

23.695.0018.2077	MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
0022	RED
3390.39.05.00.00	Serviços Técnicos Profissionais
1.500.0000	FONTE

5.3. O pagamento do contrato será feito pela CONTRATANTE, tendo como referência o valor fixo de R\$ 30.364,00 (trinta mil trezentos e sessenta e quatro reais), mediante apresentação da nota fiscal por parte da empresa contratada.

CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, contados da data de assinatura.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- I.** Fornecer os produtos/serviços em estrita conformidade com as disposições deste contrato e seus anexos, bem como da Proposta apresentada pela CONTRATADA;
- II.** Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos/serviços, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- III.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- IV.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- V.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

7.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- I.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE JATEÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.3. As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O beneficiário, durante a vigência do avençado, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura de Jateí/MS a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Responder pelos danos causados diretamente a Administração do Município de Jateí/MS ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;

São expressamente vedadas ao beneficiário da nota de empenho.

- A veiculação de publicidade acerca deste fornecimento e da respectiva prestação de garantia, salvo se houver prévia autorização da Secretaria de Administração do Município de Jateí/MS;
- A subcontratação para execução do fornecimento do objeto, salvo para manutenção corretiva dos equipamentos, por intermédio de sua(s) credenciada(s), em Mato Grosso do Sul;
- A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração Municipal de Jateí/MS, durante a vigência desta avença.

A Secretaria de Administração do Município de Jateí/MS, deve.

- Expedir a nota de empenho;
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor para a fiel execução do avençado;
- Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES:

8.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da



MUNICÍPIO DE JATEÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos termos do artigo 115 e seguintes, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A aplicação de uma das sanções previstas na Lei 14.133/2021, não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA 9ª – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA 10ª – DO FORO:

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Fátima do Sul/MS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

Este instrumento contratual foi previamente examinado pela Procuradoria Jurídica Municipal, de acordo com o artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Jateí/MS, 14 de junho de 2023.

Eraldo Jorge Leite
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE JATEÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CONSTRUFÁTIMA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 08.819.516/0001-74
RENAN AIALA DE BRITO
CONTRATADA

FISCAL:

Nivaldo Soares Rocha

TESTEMUNHAS:

Telma Cristina B. Gandine

Eduardo Ap. M. Pereira